



Prefeito Municipal

## LEI Nº. 3.345 de 16/07/2013.

Fixa a Data Base para a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas e da outras providencias.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base, para a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas do município de Miguelópolis, adotando-se como índice o INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A reposição será a partir de janeiro de 2014, iniciando-se a periodicidade desse primeiro período no mês de maio de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 16 de julho de 2013.

**JULIANO MENDONÇA JORGE**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vania Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Assistente de Secretaria